

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRUMADO – BA
Fórum Juíza Leonor da Silva Abreu – Rua Rio de Contas, 03, Bairro Nobre, Brumado-BA.
CEP 46100-000 – Fone/Fax: (77) 3441-5322 – e-mail: brumado1crime@tjba.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Eu, Ana Lúcia Pinto da Silva, Técnica Judiciária da Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Brumado-BA, e seu termo, etc.

CERTIFICO E DOU FÉ, que revendo os registros de distribuição, na área criminal, quanto a inquéritos, ações penais originárias ajuizadas e condenações aplicadas em primeira instância, **CONSTA** o processo, abaixo discriminado, em face de: **LUCAS RUFINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, motorista categoria E, portador do RG nº 2042045934, CPF nº 860.562.955-08, filho de Lúcia Rufina de Carvalho e Pedro Peixoto de Carvalho, natural de Brumado/BA, nascido em 20/01/1997, residente na Rua Frei Caneca, nº 03, Campo da Aviação, Brumado/BA.

Processo	8002582-17.2023.805.0032 – Ação Penal – Art. artigo 302, §1º, inciso III, da Lei 9.503/97. (Homicídio culposo).
Distribuição	10/10/2023.
Denúncia – Fatos	Consta no inquérito policial que, no dia 29 de maio de 2022, por volta das 23h, na BR030, KM 344, próximo a entrada de Malhada de Pedras, o acusado Lucas Rufino de Carvalho , agindo com negligência, praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor, bem como deixou de prestar socorro à vítima Edvando Liosino da Silva, embora fosse possível fazê-lo sem risco pessoal.
Proposta de ANPP	Ao deliberarem sobre as condições de um eventual acordo, concluiu-se pela sua inviabilidade, uma vez que o indiciado não confessou integralmente a ação que lhe é atribuída no inquérito, divergindo em circunstâncias determinantes para fins de aferição a presença do elemento subjetivo da conduta e culpabilidade. Assim, constatou-se a inviabilidade do acordo pela falta do requisito previsto no art. 28 A do CPP, motivo pelo qual a audiência restou prejudicada.
Recebimento da Denúncia	03/06/2025.
Defesa Prévia	29/07/2025 – Dr. Ricardo Coelho Nery da Fonseca – Defensoria Pública Estadual
Petição e Procuração	05/08/2025 – Reanálise de nova proposta de ANPP – Dr. Talles Gabriel Rocha Oliveira
Situação atual	Conclusão para despacho

O referido é verdade e dou Fé. Dada e passada nesta Cidade de Brumado-BA, aos 14 de Janeiro de 2026.


Ana Lúcia Pinto da Silva
Técnica Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, JÚRI,
EXECUÇÃO PENAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
Fórum Juíza Leonor da Silva Abreu
Rua Rio de Contas, 03, Bairro Nobre,
Brumado-BA, CEP 46100-000
Fone/Fax: (77) 3441-5322
E-mail: brumado1crime@tjba.jus.br